

ESP-COMANDO POLIC.INT.-4 BAURU

Termo de Referência 89/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2026	180159-ESP-COMANDO POLIC.INT.-4 BAURU	ANDRE GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	01/06/2026 15:14 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	31/2026	057.00218226/2026-39

1. .TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - QUATRO

(Processo Administrativo nº 057.00218226/2026-39)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CAT MAT COMPRAS. GOV	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CONTABILIZA.	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	404467	Limpador de Contatos Eletricos; Composto de Propelente: Butano Propano; Solvente: Hidrocarboneto; para Limpeza Contatos Eletronicos;; Constante Dieletrica Compativel para Uso Em Circuitos Desenergizados; Volatilidade Alta, Secagem Instantanea; Unidade de Fornecimento Aerosol Com 300 MI; Caracteristicas Adicionais para Limpeza Instantanea e Restauracao Da Continuidade	4713311	UNIDADE	200	R\$ 13,0500	R\$ 2.610,00

		Eletrica de Circuitos Desenergizados;					
2	631872	Fita Isolante; Fita Isolante Constituída Por Um Dorso de Pvc Recoberto Com Uma Camada de Adesivo à Base de Borracha; Rigidez Dielétrica (kv /mm); Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: 0,19 Mm; Temperatura: 105°C; Resistencia a Tracao: 26 N/cm; Alongamento: 250%; Norma Tecnica: Abnt Nbr Nm 60454-3-1;	6209904	UNIDADE	200	R\$ 23,9000	R\$ 4.780,00
3	483487	Fita Isolante; Adesiva; Isolante (auto-fusao); a Base de Borracha Etileno/propileno (epr); Classe de Tensao de 69 Kv; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: 0,76 Mm; Temperatura: Classe Maxima de Temperatura de 90 Graus c Em Regime Continuo e 130 Graus c Em Regime de Emergencia; Resistencia a Tracao: (psi/mpa) de 250/1,7; Alongamento: de 800%; Norma Tecnica: Da Astm D-4325, Astm D1000, Astm D-4388 e Norma Europeia c 033-011;	6181066	UNIDADE	200	R\$ 32,0000	R\$ 6.400,00
4	472576	Espaguete; Tubo Isolante, Tipo Termorretratil; Produzido Em Poliolefina; Voltagem Maxima de Transporte: 600v; Diametro : 2mm, Diametro Minimo Pos Aquecimento: 1mm; Na Cor Preta;	5900557	ROLO 30M	20	R\$ 8,9000	R\$ 178,00
5	473322	Terminal Isolado; de Cobre Estanhado, Com Luva de Reforco Em Cobre; Tipo Olhal; Bitola 16-14awg; Diametro do Furo 6mm; Isolacao Na Cor Azul;	6055885	EMB C/100	6	R\$ 49,9000	R\$ 299,40
6	344418	Terminal Isolado; de Cobre Estanhado, Com Luva de Reforco Em Cobre; Tipo Olhal; Bitola 12-10awg; Diametro do Furo 10mm; Isolacao Na Cor Amarela;	6055850	EMB C/ 100	6	R\$ 69,9900	R\$ 419,94
7	322455	Conector para Radiocomunicacao; Confeccionado Em Latao; Acabamento Niquelado; Fixado Ao Cabo Coaxial Por Prensa Cabo; Com Terminacao do Tipo Uhf Macho; Conector Sera Utilizado No Cabo Cellflex 1/2 Polegada; Atendendo As Exigencias Da Norma Mil-810;	6230911	UNIDADE	100	R\$ 44,52	R\$ 4.452,00
8	355597	Conector para Radiocomunicacao; Confeccionado Em Latao; Acabamento Niquelado; Fixado Ao Cabo Coaxial Por Crimpagem; Com Terminacao do Tipo Mini-uhf; Conector Sera	2532794	UNIDADE	100	R\$ 4,9200	R\$ 4.920,00

		Utilizado No Cabo Rg 58; Atendendo As Exigencias Da Norma Mil-810;					
9	294744	Conector para Radiocomunicacao; Confeccionado Em Latao; Acabamento Niquelado; Fixado Ao Cabo Coaxial Por Solda; Com Terminacao do Tipo Uhf Macho; Conector Sera Utilizado No Cabo Rg213; Atendendo As Exigencias Da Norma Mil-810;	6199925	UNIDADE	100	R\$ 15,5500	R\$ 1.555,00
10	611682	Conector para Radiocomunicacao; Confeccionado Em Latao; Acabamento Niquelado; Fixado Ao Cabo Coaxial Por Prensa; Com Terminacao do Tipo Tipo n Macho; Conector Sera Utilizado No Cabo Rg-213; Atendendo As Exigencias Da Norma Mil-810;	6247059	UNIDADE	100	R\$ 15,5500	R\$ 1.555,00
11	286518	Conector para Radiocomunicacao; Confeccionado Em Latao; Acabamento Niquelado; Fixado Ao Cabo Coaxial Por Prensa Cabo; Com Terminacao do Tipo n Macho; Conector Sera Utilizado No Cabo Tipo Cellflex 1 /2 Polegada; Atendendo As Exigencias Da Norma Mil-810;	6230938	UNIDADE	100	R\$ 49,5100	R\$ 4.951,00
12	355713	Antena para Radiocomunicacao; Modelo Fixa Omnidirecional Plano Terra; Faixa de Frequencia de 144 a 174 Mhz; Com Ganho de 8,15dbi; Com Impedancia de 50 Ohms; Com Potencia Maxima de 150 Watts; Com Terminacao Em Uhf Femea/ n Femea; Com Resistencia Ao Vento de Entre 100 a 200kmh; Antena Tipo Omnidirecional Plano Terra; Fixada Atraves de Tubo Metálico de 30 a 50mm; Materia Prima Principal Da Antena Em Alumínio; Tamanho de Onda de 2 x 5/8; Com Base do Tipo Fixa; Acabamento Polido;	5877032	UNIDADE	60	R\$ 488,6600	R\$ 29.319,60
13	604305	Antena para Radiocomunicacao; Modelo Fixa Diretiva Tipo Yagi; Faixa de Frequencia de 144 a 174 Mhz; Com Ganho de 9db; Com Impedancia de 50 Ohms; Com Potencia Maxima de 300watts; Com Terminacao Em Femea Uhf; Com Resistencia Ao Vento de 180 Km/h; Antena Tipo Diretiva Tipo Yagi; Fixada Atraves de Suporte Traseiro para Tubo Metalico de Ate 45mm Dediametro Externo; Materia Prima Principal Da Antena Em Alumínio; Tamanho de Onda de 3 x 5/8; Com Base do Tipo Fixa; Acabamento Alumínio;	1803565	UNIDADE	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00

14	453387	Cooler P/equipamento de Informatica; Cooler; para Para para Reposição Em Fonte de Alimentação Atx, 60x60x25mm, 12 Vdc, 3 Pinos; Velocidade Velocidade de 1200rpm +/-10%; Garantia de 12 Meses;	5994365	UNIDADE	50	R\$ 35,0000	R\$ 1.750,00
15	387843	Cooler P/equipamento de Informatica; Microventilador; para Gabinete, Medidas 120x120x38 Mm; Alimentacao 12v;3fios; Potencia Minima 6w; Velocidade Minima de 2700rpm; Mancais Com Rolamento; Garantia Minima de 90 Dias;	6045634	UNIDADE	50	R\$ 79,0000	R\$ 3.950,00
16	631316	Fonte de Alimentacao para Radiocomunicacao; Com Tensao de Entrada de 110 - 220 Vac - Modelo Smart Charger; Com Tensao de Saida de 12 V, 13,8 v e 14,5 Vcc Automático de Acordo Com Anecessidade; Com Conversor do Tipo Bivolt Automatico Modelo Smart Charger; Protecao Contra Contra Sobretenso, Curto-circuito, Inversao de Polaridade e Proteção Térmica; Tolerancia de Tensao de Entrada de Tolerancia Mínima de Tensao de Entrada de +/- 10%entrada Vca e +/- 2% Saida Vcc; Com Regime de Trabalho 70 Amperes (flutuação Max. Em Plena Carga 90a@14. 2v:<2%) Pico (regime 70/90a); Fonte Com Dimensoes Aproximadas de 182mm de Largura x 52mm de Altura x 256mm de Profundidade; Gabinete Em Metal; Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica e Caixa de Dissipador Decalor Metálico; Indicadores Visuais Externos de Led Indicador de Temperatura, Curto Circuito, Nível Da Bateria e Display de Voltímetro /amperímetro; Com Ventilacao Forcada para Quando a Temperatura Aumentar, e Com Saida Propriano Painel Traseiro para Ventilacao Externa; Cabo de Alimentacao Ac do Tipo Com Alimentacao do Fio Terra Tripolar; Terminacao do Cabo Dc Com Conector para Teminais Eletricos, Com Parafusos Allen; Com Manual Em Portugues; Com Garantia Minima de 12 Meses; e Suas Condições Deverao Atender a Norma Abnt;	6224245	UNIDADE	100	R\$ 478,99	R\$ 47.899,00
17	294316	Solda; de Estanho - Composto de 63% Sn e 37% Pb; Diâmetro: 0,5mm; para Soldagem de Conexões Eletrônicas;	4752988	CARRETEL 500GR	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

18	467332	Pasta para Solda; Estanho - Densidade a 25grc 1.05 G/cm3 - Fusao 70 Crc - Decomposicao 230 Grc - Acidez 1.5/ct; Apresentada Em Lata de No Minimo 100 G	2589621	LATA 100GR	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
19	384890	Vedador; Espuma de Poliuretano Expansiva Monocomponente; Baixo Teor de Solidos; para Utilizado para Fixacao, Preenchimento e Isolacao; Frasco Aerosol Com 500 Ml;	3840352	UNIDADE	48	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
20	627615	Fita Adesiva de Papelaria; de Polimero Com Silicone, Espuma Acrilica, Adesivo Acrilico, Liner Polietileno; Medindo (19mmx20m), 0,5mm Espessura; Transparente, Com Liner Verde; Dupla Face;	2734044	ROLO 20M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
21	484600	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Auto-travante; Na Cor Preta; Com Diametro de Diam Max de Amarracao 50mm, Comp 200mm, Larg 4,6mm; Inflamabilidade Conforme UI94 V-2, Tensao de Ruptura Min 22kgf;	6019676	EMB C/ 100	20	R\$ 15,9000	R\$ 318,00
22	440663	Abracadeira de Fixacao; de Nylon 6.6 Auto Extinguivel, Flamabilidade UI94-v2;auto - Travamento Sem Retorno; para Utilizar Em para Fixacao de Fios e Cabos; Na Cor Preta; para Ser Entregue Com Comprimento de 200mm, Largura 2,5mm; Tensao Min. Rup. 8kgf; Com Diametro de Diametro Maximo de Amarracao 55mm;	4564650	EMB C/ 100	20	R\$ 5,1000	R\$ 102,00
23	347539	Abracadeira de Fixacao; de Nylon 6.6, Flamabilidade UI94v-2; para Utilizar Em Fixacao de Fios e Cabos; Na Cor Preta; para Ser Entregue Com Auto-travamento, Sem Retorno; Com Diametro de 110mm (maximo de Amarracao),(390 x 4,6)mm (comp x Larg), Tensao de Ruptura Min 22kgf;	4669916	EMB C/ 100	20	R\$ 34,3450	R\$ 686,90
24	628061	Cabo Hdmi; 10 Metros, Taxa de Transmissao 18 Gbit/s; Transmissao de 4 Canais de Audios Simultaneos; Com Terminal Macho Nas Duas Pontas, Sendo Uma Micro Hdmi e a Outra Hdmi; Frequencia de Audio Ate 1536khz; Resolucao 4k, Compativel Com Versoes Fhd 1080p, 720p, 480p e 480i; Compativel Com Tvs Led, Lcd e Plasma, Monitores, Projetores, Sistema Videoconferencia e Outros; Materialcondutor Em	5976529	ROLO 25M	1	R\$ 350,0000	R\$ 350,00

		Cobre Com Conectores Revestidos Em Ouro; Com Prazo Minimo de Garantia de 12 Meses;					
--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data estabelecida para publicação da Ata ou Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Subcontratação
- 1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 1.6. Valor total estimado para aquisição é de R\$ 136.226,84 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor estimado para aquisição, para o exercício de 2026, conforme cotação de preços nº 142/2026, atualizada e emitida em 05 de maio de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. O item deste instrumento que estabelece critérios de sustentabilidade ao tratar de obrigações e responsabilidades específicas do contratado relativas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato. Garantia da contratação
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Os bens (objeto) deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após emissão e recebimento da nota de empenho, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens (materiais) deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major Fonseca Osório, nº 4-65, Vila Antártica, CEP17013-140, Bauru/SP, na sede do Comando de Policiamento do Interior Quatro - Bauru - Seção de Logística.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

5.6. Gestor e Fiscal do Contrato - CPI-4.

5.6.1 Gestor do contrato: Cap PM 102414-A - NÍLSON TARCISIO DE CAMPOS;

5.6.2. Fiscal do contrato: Cb PM 107795-3 - ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).Fiscalização

ADMINISTRATIVA

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.12. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a

afetição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. 7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica

8.4. : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação Pessoa física em todo o território nacional;

8.5. : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Empresário individual

8.6. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará Microempreendedor Individual - MEI condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo Sociedade empresária Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e Sociedade empresária estrangeira arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

8.9. : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de Sociedade simples documento comprobatório de seus administradores;

8.10. estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Sociedade cooperativa Sociedade cooperativa Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei ; nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº ; 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da , quanto ao imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, Lei Complementar nº 214, de 2025 relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e Lei Complementar nº 123, de 2006 municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023, ou de sociedades simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no ; art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos ; arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o , art. 112 da , ou uma declaração, Lei nº 5.764 de 1971, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre o Os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 136.226,84 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2026, conforme custos unitários apostos na cotação 142/2026 atualizada em 05 de maio de 2026. O valor estimado da aquisição foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Polícia Militar do Estado de São Paulo, UGE 180.159.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão / Unidade: UASG 180159;

II - Fonte de Recursos: 15001001 - Tesouro

III - Programa de Trabalho: 180402 - Administração Geral da Polícia Militar;

IV - Natureza da Despesa: 33903055 - Materiais para Telecomunicações

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: CB PM - AUX ADM COPOM - FISCAL DO CONTRATO

ANDRE GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 15:14:43.